A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 17 de julho de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 163/2018, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 163/2018**

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+) dá outras providências.

 Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+), composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela II Conferência Municipal LGBT, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

 Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+) poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal LGBT (LGBTQIA+).

 Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal LGBT (LGBTQIA+) poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

 Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+) será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, por meio da Assessoria Especial de Políticas LGBT (LGBTQIA+), e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

 Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

 Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

 Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cabo Magal Verri Thainara Faria**

ANEXO I

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL LGBT

CAPÍTULO I

ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA LGBTQIA+ E SEGURANÇA PÚBLICA

1. Transformar a atual assessoria em Coordenadoria LGBT (LGBTQIA+);

2. Orientação e capacitação para os funcionários públicos da rede atenderem a população LGBTQIA+;

3. Assessoria móvel nas periferias, trabalhando com aqueles(as) que não tem acesso às informações ou aos direitos LGBT's, que estão desempregados, atuando também com conscientização às famílias, aos amigos, etc;

4. Dotação orçamentária para fomentação do Disk LGBTfobia com acompanhamento por meio de escolta dos atendimentos da assessoria em parceria com a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar;

5. Incentivos aos estudantes de cursos ligados ao trabalho da Assessoria ou da Coordenadoria para que os mesmos possam fazer estágios remunerados ou não remunerados.

CAPÍTULO II

EDUCAÇÃO E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

6. Garantir a oferta de alfabetização de jovens e adultos em espaços próprios de representatividade LGBTQIA+;

7. Construir no âmbito do Município ações aos moldes do Projeto de Reinserção Social Transcidadania destinado aos indivíduos LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade;

8. Garantir a oferta de cursinhos populares e educação para cidadania e empoderamento em espaços próprios de LGBTQIA+;

9. Promover ações de qualificação para o trabalho, a partir das demandas da Assessoria de Políticas LGBT para o ingresso ou retorno ao mercado de trabalho;

10. Estimular e promover ações para o empreendedorismo LGBTQIA+, qualificando-os e orientando-os para o trabalho autônomo formal (MEI, EPP) e para o trabalho coletivo (autogestão) através de políticas públicas de economia social e solidária.

CAPÍTULO III

CULTURA E LAZER

11. LGBTs nos bairros - eventos itinerantes e periódicos concentrando: cine, vogue, oficinas, performances, rodas de conversas, e manifestações artísticas das mais diversas linguagens;

12. Garantia de dotação orçamentária para recursos anuais que viabilizem a realização dos eventos LGBTs, priorizando a Parada LGBTQIA+, incluindo dotação específica no orçamento da Secretaria de Cultura e da FUNDART;

13. Garantia de apresentações de artistas LGBTs nos eventos artísticos municipais, em editais e oficinas direcionados à temática LGBTQIA+ com fomento e incentivo para criação de uma cooperativa de artistas LGBTQIA+ para viabilizar CNPJ que possibilite disputa de editais por artistas da cidade;

14. “Virada Cultural” LGBTQIA+, com curadoria que priorize espaço às mulheres LBTIAs e garantia de paridade racial, com divulgação urbana em diversos meios para além da internet;

15. Criação e manutenção, através de fomentos de trabalhos de pesquisa, de um acervo histórico que garanta a memória cultural da re(x)istência LGBTQIA+ na cidade.

CAPÍTULO IV

SAÚDE

16. Capacitação da rede municipal para atendimento humanizado a indivíduos LGBTQIA+ (toda rede, da receptividade, até consulta e tratamento, com enfoque a transgêneros, transexuais, travestis, intersexuais e assexuais, através da implementação da equipe de educação permanente);

17. Criação e implementação do ambulatório destinado a pessoas travestis, transgêneros e transexuais de acordo com as normas nacionais;

18. Criar um programa para redução de danos voltado aos indivíduos LGBTQIA+ em busca de acolher indivíduos que estejam em situação de risco por uso abusivo de substâncias como as psicoativas, o silicone industrial e os hormônios;

19. Criar um programa voltado para indivíduos LGBTQIA+ que vivem e/ou convivem com IST – AIDS;

20. Fomentar o protocolo de atendimento e o Sistema de Registro de Violência (SRV) e criar uma estatística municipal voltada à saúde da população LGBT.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

21. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+) será implementado de forma gradativa, contínua e transversal; e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;

22. A execução de obras de investimentos serão objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.